

Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A.

(atual denominação da PSA Finance Arredamento Mercantil S.A.)

CNPJ nº 03.502.968/0001-04

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: "Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, as demonstrações financeiras da Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. (antiga PSA Finance Arrendamento Mercantil S.A.), relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, acompanhadas das notas explicativas e relatório dos auditores independentes. **Patrimônio Líquido e Resultado:** Em 31 de dezembro de 2017 o patrimônio líquido atingiu o montante de R\$ 389 milhões (31/12/2016 - R\$ 372 milhões). O lucro líquido apresentado no exercício 2017 foi de R\$19 milhões (31/12/2016 - R\$ 19 milhões). **Ativos e Passivos:** Em 31 de dezembro de 2017, os ativos totais atingiram R\$ 403 milhões (31/12/2016 - R\$ 390 milhões). Desse montante, destacamos, R\$ 335 milhões (31/12/2016 - R\$ 322 milhões) que são representados por aplicações em depósitos interfinanceiros e R\$ 389 milhões (31/12/2016 - R\$ 372 milhões) que são representados pelo patrimônio líquido. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016			
Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado			
Ativo	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Ativo Circulante		339.639	329.004
Disponibilidades	4	8	1
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	4 & 5	334.819	321.700
Aplicações em depósitos interfinanceiros		334.819	321.700
Títulos e valores mobiliários	4 & 6	97	127
Carteira própria		97	127
Operações de arrendamento mercantil	7	-	(276)
Operação privado		-	(116)
Rendas a apropriar de arrendamento mercantil		-	(368)
Provisão para créditos de arrendamento mercantil de liquidação duvidosa		-	(25)
Outros créditos	4.715	7.452	
Crédito Tributário	8	2.830	4.914
Diversos	9	1.885	2.538
Realizável a longo prazo	63.146	59.804	
Operações de arrendamento mercantil	7	-	(11)
Operação privado		-	5
Rendas a apropriar de arrendamento mercantil		-	(15)
Provisão para créditos de arrendamento mercantil de liquidação duvidosa		-	(1)
Outros créditos	63.146	59.815	
Crédito Tributário	8	38.857	40.852
Diversos	9	24.289	18.963
Permanente	-	786	
Imobilizado de uso	10	-	-
Outras imobilizações de uso		-	3
Depreciações acumuladas		-	(3)
Imobilizado de arrendamento	11	-	786
Bens arrendados		-	25.545
Depreciações acumuladas		-	(24.759)
Total do Ativo	402.785	389.594	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016				
Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado				
	Nota	2º semestre		Exercícios
		2017	2016	
Receitas da intermediação financeira	13.113	31.618	43.823	
Operações de arrendamento mercantil	7.1	54	718	3.987
Receitas com títulos e valores mobiliários		13.059	30.900	39.836
Despesas da intermediação financeira	(35)	(641)	(3.866)	
Operações de arrendamento mercantil	7.1	(35)	(648)	(3.821)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	7.e	-	7	(45)
Resultado bruto da intermediação financeira	13.078	30.977	39.957	
Outras receitas (despesas) operacionais	(953)	3.341	(4.966)	
Despesas administrativas	17	(842)	(2.523)	(3.981)
Despesas tributárias		(779)	(1.611)	(1.909)
Outras receitas operacionais	18	668	7.548	1.207
Outras despesas operacionais	19	-	(73)	(346)
Resultado operacional	12.125	34.318	34.991	
Resultado antes da tributação sobre o lucro	(12.425)	(12.425)	(15.722)	
Imposto de renda e contribuição social	20	(1.500)	(4.193)	(6.524)
Provisão para contribuição social	20	(1.721)	(6.978)	(6.961)
Passivo fiscal diferido		(2.224)	(4.258)	(2.237)
Lucro líquido	6.680	18.889	19.269	
nº de Ações (Mil)		181.651	181.651	
Lucro por lote de mil ações - em R\$		37	104	106
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016				
Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado				
	Nota	2º semestre		Exercícios
		2017	2017	
Atividades Operacionais		6.680	18.889	19.269
Lucro líquido		6.680	18.889	19.269
Ajustes ao Lucro Líquido		35	507	3.167
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		-	(7)	45
Depreciações e amortizações		-	30	505
Superveniência de depreciação		35	484	2.617
Variações em Ativos e Passivos		3.129	(5.657)	1.334
Redução em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		-	-	10.841
Redução em Títulos e Valores Mobiliários (Aumento) em Operações de Arrendamento Mercantil		(282)	(287)	(131)
Redução em Outros Créditos		241	(594)	3.229
Redução/(Aumento) em Outras Obrigações		4.994	9.890	(12.605)
Impostos Pagos		(1.824)	(14.673)	-
Caixa Líquido Originado em Atividades Operacionais	9.844	13.739	23.770	
Atividades de Investimento		310	272	233
Redução na alienação de imobilizado de arrendamento		310	272	233
Caixa Líquido Originado em Atividades de Investimento	310	272	233	
Atividades de Financiamento		-	(915)	-
Dividendos pagos		-	-	(915)
Aumento de capital		-	-	16.629
Caixa Líquido (perda) / aplicado em Atividades de Financiamento		-	-	(915)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	10.154	13.096	40.832	
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa e equivalentes no início do semestre/exercícios	4	324.770	321.828	281.196
Caixa e equivalentes no final do semestre/exercícios	4	334.924	334.924	321.828
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.				

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

	Nota	Capital Social	Reservas de Lucros			Lucros Acumulados	Total
			Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva de Retenções		
Saldos em 31 de dezembro de 2015		194.181	11.234	130.862	-	336.277	
Aumento de capital	16a	16.629	-	-	-	16.629	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	19.269	19.269	
Destinações:							
Reserva Legal	16b	-	963	-	(963)	-	
Reserva Estatutária	16c	-	-	18.306	(18.306)	-	
Saldos em 31 de dezembro de 2016		210.810	12.197	149.168	-	372.175	
Mutações do período		16.629	963	18.306	-	35.898	
Saldos em 31 de dezembro de 2016		210.810	12.197	149.168	-	372.175	
Lucro líquido do exercício		-	-	-	18.889	18.889	
Destinações:							
Reserva Legal	16b	-	944	-	(944)	-	
Reserva Estatutária	16c	-	-	17.048	(17.048)	-	
Dividendos	16d	-	-	(915)	(897)	(1.812)	
Saldos em 31 de dezembro de 2017		210.810	13.141	165.301	(897)	(1.812)	
Mutações do período		-	944	165.301	-	166.245	
Saldos em 30 de junho de 2017		210.810	12.807	159.852	-	383.469	
Lucro líquido do semestre		-	-	-	6.680	6.680	
Destinações:							
Reserva Legal	16b	-	334	-	(334)	-	
Reserva Estatutária	16c	-	-	5.449	(5.449)	-	
Dividendos	16d	-	-	-	(897)	(897)	
Saldos em 31 de dezembro de 2017		210.810	13.141	165.301	(897)	389.252	
Mutações do período		-	334	5.449	-	5.783	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.							

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES FINIDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

1. Contexto operacional: A Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. ("Santander Finance") controlada pela Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Santander Leasing"), atua no mercado de arrendamento mercantil, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (Bacen), sendo suas operações voltadas, principalmente, para o arrendamento de veículos das marcas Peugeot e Citroën. O Grupo Santander é responsável pela prestação de serviços relacionados à gestão e controle operacional das operações de arrendamento mercantil realizadas através da Santander Finance. Em 01 de agosto de 2016, foi concluída a negociação, onde o Banco Santander (Brasil) ("Banco Santander"), através da sua coligada Santander Leasing, adquiriu ações da Companhia correspondentes a 100% de seu capital. A operação foi aprovada pelas autoridades concorrenciais e regulatórias bancárias em 12 de dezembro de 2016. Ainda nesta data, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") foi deliberada a alteração da denominação social da Santander Finance, passando a ser designada Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. (anteriormente denominada PSA Finance Arredamento Mercantil S.A.), também aprovada pelo Bacen e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 02 de maio de 2017. As operações da Santander Finance são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integralmente no mercado financeiro, lideradas pelo Banco Santander (Brasil) S.A. Os benefícios e custos correspondentes dos serviços prestados são absorvidos entre as mesmas, são realizados no curso normal dos negócios e em condições de comutatividade.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras da Santander Finance, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto às normas do CMN, do Bacen e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que não conflitarem com as normas emitidas pelo Bacen e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão. A preparação das informações financeiras requer a adoção de estimativas por parte da Administração, impactando certos ativos e passivos, divulgações sobre contingências passivas e receitas e despesas nos períodos demonstrados. Uma vez que o julgamento da Administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem diferir dessas estimativas. A Diretoria autorizou a emissão das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 na reunião realizada em 26 de março de 2018.

3. Principais práticas contábeis: As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das Demonstrações Financeiras foram: **a) Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:** As informações financeiras estão apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação da Santander Finance. **b) Apuração do Resultado:** O regime contábil de apuração do resultado é o de competência e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais calculados a índices e taxas oficiais, "pro rata" dia, incidentes sobre ativos e passivos atualizados até a data do balanço. **c) Ativos e Passivos Circulantes e a Longo Prazo:** São demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos ou incorridos até a data do balanço, calculados "pro rata" dia e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado ou de realização. Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo ou passivo circulantes, respectivamente. Os títulos classificados como títulos para negociação independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no curto prazo, conforme estabelecido pela Circular Bacen 3.068/2001. **d) Caixa e Equivalentes de Caixa:** Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, equivalentes de caixa correspondem aos saldos de aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e com prazo original igual ou inferior a noventa dias. **e) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez:** São aquelas aplicações de liquidez de até 90 dias, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados "pro rata" dia. **f) Títulos e Valores Mobiliários:** A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábeis: I - títulos para negociação; II - títulos disponíveis para venda; e III - títulos mantidos até o vencimento. Na categoria títulos para negociação estão registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos de liquidez em negócios e na categoria títulos mantidos até o vencimento, aqueles para os quais existe intenção e capacidade da Santander Finance de mantê-los em carteira até o vencimento. Na categoria títulos disponíveis para venda, estão registrados os títulos e valores mobiliários que não se enquadram nas categorias I e III. Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias I e III estão demonstrados pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados "pro rata" dia, ajustados ao valor de mercado, o qual é determinado pelo preço de venda observado na contrapartida: 1) da adequada conta de receita ou despesa, líquida dos efeitos tributários, no resultado do período, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação; e 2) da conta destacada do patrimônio líquido, líquida dos efeitos tributários, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda. Os ajustes ao valor de mercado realizados na venda desses títulos são transferidos para o resultado do período. Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda são avaliados pelo valor de mercado, independentemente da sua classificação das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **i) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **j) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **k) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **l) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **m) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **n) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **o) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **p) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **q) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **r) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta retificadora de rendas a apropriar. As rendas decorrentes dos contratos de arrendamento eram apropriadas pelo valor das contraprestações na data dos vencimentos, conforme determina a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) 140/1984. A Santander Finance efetuava a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentavam atraso superior a 360 dias. A operação de crédito baixado para prejuízo era registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança. As provisões para operações de crédito eram fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas); na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN 2.682/1999. **s) Permanente:** Demonstrado pelo valor do custo de aquisição, estava sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias que justificaram a aquisição ou a provisão para perdas: A carteira de crédito incluía as operações de arrendamentos a receber e outros créditos com características de concessão de crédito. Era demonstrada pelo seu valor presente, considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados "pro rata" dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorria quando do seu efetivo recebimento. Os contratos de arrendamento de bens eram registrados pelos correspondentes valores das contraprestações a receber, que indicavam os valores das parcelas a vencer dos contratos, em conta de arrendamentos a receber, em contrapartida à conta



Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A.

(atual denominação da PSA Finance Arredamento Mercantil S.A.)

CNPJ nº 03.502.968/0001-04

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas

Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas

operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de audito-

ria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de março de 2018



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Maria José De Mula Cury
Contadora
CRC 1SP192785/O-4